



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2017 (Do Sr. JHC e outros)

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão Permanente da Primeira Infância, Criança e do Adolescente.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art.32.....

.....

XXIV – Comissão Permanente em Defesa da Infância e Juventude

- a) Todas as matérias atinentes as crianças e adolescentes;
- b) Recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das crianças;
- c) Fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das crianças;
- d) Políticas de desenvolvimento do jovem empreendedor, crédito e incentivos fiscais;
- e) Fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as crianças nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre

outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;

- f) Políticas públicas da primeira infância;
- g) Políticas públicas da juventude;
- h) Políticas para a diminuição da vulnerabilidade social ao risco de violência entre jovens;
- i) Colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das crianças;
- j) Acompanhamento de ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da crianças e adolescentes;
- k) Acompanhamento das ações dos conselhos de direitos das crianças instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;
- l) Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância
- m) Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- n) Promover a formação de uma cultura de proteção e promoção da criança, com o apoio dos meios de comunicação social.
- o) Fiscalizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação das crianças;
- p) Políticas de trabalho para a juventude.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a criação de uma Comissão Permanente em Defesa da Infância e Juventude, desenvolverá um espaço democrático, com a finalidade de apreciar e deliberar os temas e as proposições voltadas a atenção necessária as nossas crianças e jovens, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais tão importantes para o desenvolvimento de nosso país.

Desse modo, a Câmara dos Deputados deve fazer jus a seu título de “a Casa de representação do povo brasileiro”, manifestando, legitimamente, os anseios de todos os setores de nossa sociedade. Dentre esses âmbitos de atuação social, para ter de encontro um espaço próprio de discussões.

A criação na Câmara dos Deputados da Comissão Permanente em Defesa da Infância e Juventude com toda certeza nos permitirá alcançar esse desiderato, viabilizando, mais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que instrumentalizou a promessa constitucional de dar amparo às crianças e jovens.

O Marco Legal da Primeira Infância é um conjunto de ações voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, desde a concepção, até os seis anos de idade. Incluindo todas as esferas da Federação com a participação da sociedade, a Lei do Marco Legal da Primeira Infância cria formas de políticas, planos, programas e serviços que visam garantir o desenvolvimento integral dos 20 milhões de brasileirinhos que estão neste período da vida.

A iniciativa decorre do fato de que se vê na realidade brasileira, com a agravante decorrente das atuais dificuldades e desigualdades sociais, consiste em uma dificuldade de crescimento necessário e fundamental para nossas crianças.

São centenas de milhões de pessoas entre 15 e 29 anos que certamente, após o trabalho de ampla conscientização sobre a questão juvenil, feito por órgãos governamentais nacionais e internacionais, organizações não governamentais e principalmente esta Comissão, farão jus a elaboração de inúmeras proposições que disporão sobre os grandes temas a elas

relacionados como Educação, Cultura, Saúde e Sexualidade, Desporto e Lazer e Trabalho.

Devem estes serem vistos com mais nitidez e sua gravidade exige resposta pronta e eficaz, indiretamente esse fato joga sombra sobre outro grupo etário, o da primeira infância. Historicamente, as crianças pequenas têm recebido atenção parcial e precária, concentrada na área de saúde, na educação infantil e na assistência social, está focada nas crianças que vivem em situação de vulnerabilidade.

Nós, parlamentares, representante do povo brasileiro, temos o dever de representá-los em sua mais direta idiossincrasia e de legislar com o fito de contribuir para o desenvolvimento efetivo dos nossos representados; a juventude, portanto, em um eleitorado nacional que consiste em mais de 65% de jovens, desempenha importância sublime em nossas atividades como representantes do povo.

É absolutamente disseminada socialmente a premissa segundo a qual a juventude é o futuro do nosso país e da nossa sociedade; todavia só poderemos ter um futuro com que efetivamente sonhamos, marcado pelos jovens de hoje, se esses indivíduos forem protagonistas de suas responsabilidades concernentes ao povo brasileiro no presente e, principalmente, se os talentos e marcas inerentes à juventude, como a criatividade e a impetuosidade, receberem, por parte do Estado, a ajuda merecida para que possam servir a favor das crianças, e não contra sua saúde, sonhos e perspectivas.

A Comissão Permanente em Defesa da Infância e Juventude é uma carta de compromisso do país para garantir o atendimento aos direitos da criança e dos adolescentes afirmados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas leis aplicadas a educação, saúde, assistência social e diversidade.

Urge, portanto, apostar nas futuras gerações que estarão à frente de nossa sociedade, alicerçando-as com o melhor conhecimento, a melhor saúde, o melhor acesso as creches e escolas, ao melhor lazer e ao melhor esporte e aos melhores exemplos sociais, e a condição do desenvolvimento do primeiro emprego.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado JHC

PSB/AL

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**

PSDB/PB

Deputado **FELIPE BONIER**

PROS/RJ

Deputada MARIANA CARVALHO

PSDB/RO